

DIÁRIO OFICIAL

Município de Lavras



Edição 3425 - Segunda Feira - 13 de janeiro de 2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO ORIGINAL
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3424 – Terceiro Caderno – 10 DE JANEIRO DE 2025, PÁGINAS 7-8.

DECRETO Nº 18.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.096, DE 08 DE ABRIL DE 2022, QUE IDENTIFICA, ALTERA E DISTRIBUI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 1º DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 5º, 6º, 8º, § 5º do art. 12 e § 1º do art. 13, todos da Lei Complementar nº. 441, de 1º de abril de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.082/2022 que regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº. 441, de 1º de abril de 2022, e estabelece diretrizes para alteração de quantitativos e de distribuição dos cargos em comissão e de funções gratificadas e dá outras providências, DOM - Edição Nº 2747- Edição Extra - Segundo Caderno- Sábado - 2 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.096/2022 que identifica, altera e distribui cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAD, funções gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº. 441, de 1º de abril de 2022, DOM - Edição Nº 2755, Quarta Feira, 13 de abril de 2022, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 006 e nº 007/2025/SMA/RH/jst da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que solicita a alteração da distribuição dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, com exposição de motivos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II do Decreto Municipal nº 16.096, de 08 de abril de 2022, que trata do Quadro Geral de Cargos de Direção e Assessoramento da Administração Direta e Indireta e da Distribuição de Cargos pelos Órgãos, conforme tabela do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo refere-se também a movimentação das seguintes Ids: nº 6.0053 da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para Coordenadoria de Comunicação; nº 5.0030 da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III e IV do Decreto Municipal nº 16.096, de 08 de abril de 2022, que trata do Quadro Geral de Funções Gratificadas da Administração Direta e da Distribuição das Funções Gratificadas, conforme tabela do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 18.406/2025)

EXCLUSÃO (DAD/Nº ID)	Setor	DISTRIBUIÇÃO (DAD/Nº ID)	Setor
DAD 2 - ID 2.0015	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	DAD 7 - ID 7.0067	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
DAD 2 - ID 2.0029	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	DAD 12 - ID 12.0022	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
DAD 14 - 14.0017	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	DAD 6 - ID 6.0055	Saúde
DAD 17 - 17.0002	Saúde	DAD 18 - ID 18.0003	Saúde
DAD 6 - ID 6.0041	Educação	DAD 13 - ID 13.0037	Educação
DAD 6 - ID 6.0042	Educação	DAD 7 - ID 7.0066	Des. Social e Cidadania
DAD 6 - ID 6.0043	Educação	DAD 5 - ID 5.0036	Des. Social e Cidadania
DAD 12 - 12.0011	Educação	DAD 5 - ID 5.0035	Agricultura, Pecuária e D.R.
DAD 13 - 13.0026	ADM e R.H	DAD 7 - ID 7.0068	Agricultura, Pecuária e D.R.
		DAD 11 - ID 11.0040	Coordenadoria de Transparência

ANEXO II
(Decreto nº 18.406/2025)

EXCLUSÃO (FG/Nº ID)	Setor	DISTRIBUIÇÃO (FG/Nº ID)	Setor
FG 6.0002	Fazenda e Planejamento	FG 16.0002	Fazenda e Planejamento
		FG 13.0009	Obras

DECRETO Nº 18.414, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO: Diogo Campos Billé, DAD 11 - ID 11.0040, da Coordenadoria de Transparência e Combate à Corrupção, na função de Gerente de Controle Interno.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, incisos I e IX da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 440, de 14 de março de 2022, que estabelece a Estrutura Orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Lavras;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 441, de 1º de abril de 2022, que dispõe sobre os Cargos em Comissão da Administração Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2025/SMA/RH/jst da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo: Diogo Campos Billé, DAD 11 - ID 11.0040, da Coordenadoria de Transparência e Combate à Corrupção, na função de Gerente de Controle Interno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 10 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.418, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL – CPC 04, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS (LAVRASPREV), MIRELLE APARECIDA DE SOUZA CAJARAVILLE.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, incisos I e IX da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 460, de 31 de março de 2023, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Lavras (LAVRASPREV), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2025 do Instituto de Previdência Municipal de Lavras;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **MIRELLE APARECIDA DE SOUZA CAJARAVILLE** do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial – CPC 04, do Instituto de Previdência Municipal de Lavras (LAVRASPREV).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.419, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
À COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO,
ELISÂNGELA FÁVARO RIBEIRO LIMA PEDROSO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 30 da Lei Complementar nº 440/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Coordenadora de Comunicação, **ELISÂNGELA FÁVARO RIBEIRO LIMA PEDROSO**, nomeada pelo Decreto nº 18.135, de 1º de janeiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Coordenadoria de Comunicação, determinar a abertura, processamento, homologação, adjudicação de procedimentos licitatórios, bem como decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão de licitação, assinando instrumentos contratuais, notas de empenho; além de supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Coordenadoria.

Parágrafo único. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação pertinente.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido servidor, ficando o mesmo obrigado a cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.091, de 06 de abril de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.420, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO COORDENADOR DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, MARCOS SERPA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 28 da Lei Complementar nº 440/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Coordenador de Trânsito e Mobilidade, **MARCOS SERPA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 18.137, de 1º de janeiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Coordenadoria de Trânsito e Mobilidade, determinar a abertura, processamento, homologação, adjudicação de procedimentos licitatórios, bem como decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão de licitação, assinando instrumentos contratuais, notas de empenho, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Coordenadoria; e ainda, formalizar, executar e acompanhar os convênios e instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação pertinente.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido servidor, ficando o mesmo obrigado a cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.978, de 08 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.421, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À COORDENADORA DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, PATRÍCIA KELLY CAMPOS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 26 da Lei Complementar nº 440/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Coordenadora de Transparência e Combate à Corrupção, **PATRÍCIA KELLY CAMPOS MELO**, nomeada pelo Decreto nº 18.136, de 1º de janeiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Coordenadoria de Transparência e Combate à Corrupção, determinar a abertura, processamento, homologação, adjudicação de procedimentos licitatórios, bem como decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão de licitação, assinando instrumentos contratuais, notas de empenho; além de supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Coordenadoria.

Parágrafo único. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação pertinente.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido servidor, ficando o mesmo obrigado a cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.092, de 06 de abril de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.422, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ANTÔNIO CLARET
DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 13 da Lei Complementar nº 440/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, **ANTÔNIO CLARET DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 18.132, de 1º de janeiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, determinar a abertura, processamento, homologação, adjudicação de procedimentos licitatórios, bem como decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão de licitação, assinando instrumentos contratuais, notas de empenho, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Coordenadoria; e ainda, formalizar, executar e acompanhar os convênios e instrumentos congêneres no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação pertinente.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido servidor, ficando o mesmo obrigado a cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.056, de 29 de março de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.423, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO, RODOLFO ROSA
ALVARENGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 14 da Lei Complementar nº 440, de 14/03/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, **RODOLFO ROSA ALVARENGA**, nomeado pelo Decreto nº 18.133, de 1º de janeiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, determinar a abertura, processamento, homologação, adjudicação de procedimentos licitatórios, bem como decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão de licitação, assinando instrumentos contratuais, notas de empenho, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria; e ainda, formalizar, executar e acompanhar os convênios e instrumentos congêneres no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação pertinente.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido servidor, ficando o mesmo obrigado a cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.554, de 23 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.424, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, JOSÉ OTÁVIO BENTO MACEDO MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei Complementar nº 440/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, **JOSÉ OTÁVIO BENTO MACEDO MARQUES**, nomeado pelo Decreto nº 18.126, de 1º de janeiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, determinar a abertura, processamento, homologação, adjudicação de procedimentos licitatórios, bem como decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão de licitação, assinando instrumentos contratuais, notas de empenho, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria; e ainda, formalizar, executar e acompanhar os convênios e instrumentos congêneres no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação pertinente.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido servidor, ficando o mesmo obrigado a cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.284, de 06 de setembro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.425, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ADRIANO GARCIA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 440/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ADRIANO GARCIA DE SOUZA**, nomeado pelo nomeado pelo Decreto nº 18.127, de 1º de janeiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, determinar a abertura, processamento, homologação, adjudicação de procedimentos licitatórios, bem como decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão de licitação, assinando instrumentos contratuais, notas de empenho, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria; e ainda, formalizar, executar e acompanhar os convênios e instrumentos congêneres no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação pertinente.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido servidor, ficando o mesmo obrigado a cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.920, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.426, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, RODRIGO LUCAS PACHECO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 17 da Lei Complementar nº 440/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **RODRIGO LUCAS PACHECO**, nomeado pelo Decreto nº 18.129, de 1º de janeiro de 2025, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, determinar a abertura, processamento, homologação, adjudicação de procedimentos licitatórios, bem como decidir os recursos contra atos do pregoeiro e comissão de licitação, assinando instrumentos contratuais, notas de empenho, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria; e ainda, formalizar, executar e acompanhar os convênios e instrumentos congêneres no âmbito de sua competência.

§ 1º A presente delegação está condicionada à emissão de empenho prévio e à devida autorização pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, nos casos em que houver necessidade de realização de despesa.

§ 2º Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei de Licitações e Contratos Administrativos e legislação pertinente.

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido servidor, ficando o mesmo obrigado a cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.775, de 03 de junho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.427, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ADRIANO GARCIA DE SOUZA, PARA ATUAR ADMINISTRATIVAMENTE JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, c/c art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, art. 84, incisos II e IX c/c art. 91, inciso II e IV, c/c art. 92 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 20 da Lei Complementar nº 440/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, ADRIANO GARCIA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 18.127, de 1º de janeiro de 2025, para a formalização, execução e acompanhamento de atos e procedimentos administrativos de licenciamento ambiental, de intervenção ambiental e de outorga junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD.

Parágrafo único. A competência delegada de que trata o *caput* será exercida por ato próprio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com observância da legislação vigente e sem prejuízo das atribuições próprias da autoridade delegante, respeitada a faculdade de serem os expedientes avocados, a qualquer tempo e a seu critério.

Art. 2º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Parágrafo único. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Todos os atos referentes a presente delegação de competência ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 4º A delegação de que trata o presente Decreto não exclui aquelas previstas no Decreto nº 18.425, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 5º O Secretário Municipal de Meio Ambiente fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade. sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 16.919, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.428, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**DESIGNA AUTORIDADE DE TRÂNSITO
NO MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG.**

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – Código de Trânsito Brasileiro, em especial seu artigo 7º;

CONSIDERANDO que compete ao Município organizar o respectivo órgão executivo de trânsito;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas do Trânsito dos Municípios, para executar a fiscalização de trânsito, para atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código no exercício regular de Polícia de Trânsito;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.137/2025, que nomeia o Sr. Marcos Serpa de Oliveira como Coordenador de Trânsito e Mobilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Autoridade de Trânsito do Município de Lavras-MG o Coordenador de Trânsito e Mobilidade, **Marcos Serpa de Oliveira**, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 17.979, de 08 de outubro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.429, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA COMPOSIÇÃO DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, IX da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, incisos II, IV, e § 1º, da Lei Municipal nº 3.366/2008, que dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.960/2024 que dispõe sobre a composição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 029/2024/Casadosconselhos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição de membros da área não governamental do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), da seguinte forma:

“II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

g) Associação Filho do Ritmo:

- Bruno da Silva Gonçalves – Titular, substituindo Dayvison Batista Jorge
- Dayvison Batista Jorge – Suplente, substituindo Álvaro Azevedo Alvarenga” (NR)

Art. 2º O presente Decreto não implica em modificação do alcance e nem interrupção do prazo do mandato dos membros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.430, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO CULTURAL DE LAVRAS.**

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.404, de 04 de maio de 2017, que reestrutura a proteção do Patrimônio Cultural do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.815, de 24 de junho de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Lavras;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025/SCELT/RLP/gaf da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Lavras, da seguinte forma:

“(…)

I.Membros natos:

- Rodrigo Lucas Pacheco - Secretário de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, na condição de seu Presidente, substituindo Odair Aparecido Barra Mansa Filho” (NR)

Art. 2º O presente Decreto não implica em modificação do alcance e nem interrupção do prazo do mandato dos membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.431, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**ALTERA COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR (CAE), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.245, de 29 de março de 1996, que cria o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.697, de 21 de setembro de 2022, que nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

CONSIDERANDO o Ofício nº 89/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), da seguinte forma:

“(…)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

ELAINE CÁSSIA DE OLIVEIRA – Titular, substituindo Suely Alves Tereza Tavares

MARINA NAVES LOPES – Suplente, substituindo Elaine Cássia de Oliveira” (NR)

Art. 2º O presente Decreto não implica em modificação do alcance e nem interrupção do prazo do mandato dos membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18.432, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI-LAVRAS).

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.484, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.298/2023 que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025/Casadosconselhos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Ofício nº 01/2025, do Núcleo Assistencial Casa do Vovô;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes representantes de entidades não governamentais:

“(…)

I - Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPs):

a) Casa do Vovô:

- Erlon Halis Santos – Suplente, substituindo Adriana Candida da Silva (...)”
(NR)

Art. 2º O presente Decreto não implica em modificação do alcance e nem interrupção do prazo do mandato dos membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de janeiro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 001/2025/PGM

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS.

O **MUNICÍPIO DE LAVRAS**, através do **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Dr. Luciano Siqueira Salim**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.145, de 01 de janeiro de 2025, e do **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Sr. Jonathan Souza Teixeira**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.143, de 01 de janeiro de 2025, tornam pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas de estágio, existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção, para estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação em Administração Pública e Direito, na Prefeitura Municipal de Lavras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da Seleção Pública estudantes devidamente matriculados em instituições de educação superior nos cursos de graduação e pós-graduação em Administração Pública e Direito.

1.2 A carga horária para a realização do estágio é **de 25 horas semanais, com jornada diária de 5 horas**, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do padrão E-01, Nível I, Classe I, constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais do Quadro Permanente do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Lavras.

1.4 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes de Administração Pública e Direito que cursam do 3º ao 8º período e/ou pós-graduação, sendo que a admissão do (a) candidato (a) aprovado (a) está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo para ingresso, à matrícula e frequência regular bem como à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital.

2. REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

- a) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, quando da convocação;
- b) Estar matriculado e frequentando efetivamente o curso de nível superior (exigida para a vaga) em instituições de ensino oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

- c) Ter disponibilidade para estagiar em regime de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, no período matutino ou vespertino, conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08;
- d) Ser brasileiro ou estrangeiro, observando este último o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- e) Não estar prestando estágio em entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3. VAGAS

3.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital se destina a selecionar **02 (duas) vagas**, sendo **01 (uma)** para estagiário do curso de graduação e/ou pós-graduação em **Administração Pública** e **01 (uma)** para estagiário do curso de graduação e/ou pós-graduação em **Direito**, além de cadastro de reserva.

3.2 O prazo de validade será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3 Esta Seleção Pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico (selecaoestagiariospgm@gmail.com), a partir do dia **13 de janeiro de 2025 até o dia 24 de janeiro de 2025**.

4.3 O estudante interessado deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo I) e encaminhar no e-mail previsto no item 4.2, junto com os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com fotos;
- b) CPF (caso não seja informado no documento de identidade);
- c) Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter preferencialmente assinatura digital ou código de autenticidade. Serão aceitos documentos comprobatórios expedidos eletronicamente pelo site da instituição de ensino;
- d) Documentos necessários para comprovação de atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário).

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.6 O resultado das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [HTTP://www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Lavras, no dia **29 de janeiro de 2025**.

5. DA PROVA DE CONHECIMENTO

5.1 O Processo Seletivo se dará por meio de Prova a avaliar os conhecimentos específicos da área de opção do candidato, composta de 10 (dez) questões objetivas e 01 (uma) questão discursiva, para as vagas de estágio dos cursos de graduação e pós-graduação em Administração Pública e Direito, tendo as questões a pontuação abaixo mencionada;

DESCRIÇÃO				PONTUAÇÃO
Questão Discursiva - 1 questão				50,00 pontos (questão única)
Questões Objetivas - 10 questões				30,00 pontos (três pontos cada questão)
Análise Curricular	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	20,00 pontos
	Curso de pós-graduação em andamento	15,00 pontos	15,00	
	Atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1,25 pontos para cada mês	5,00	
Total				100,00 pontos

5.2 A questão Discursiva será avaliada levando-se em consideração critérios de ortografia, capacidade de argumentação, sequência lógica do pensamento, alinhamento ao tema, cobertura dos tópicos apresentados.

5.3 A questão Discursiva será corrigida somente aos candidatos que obtiverem um desempenho mínimo de 40% (quarenta por cento) de acertos nas questões objetivas. Caso o candidato não alcance esse percentual, sua prova discursiva não será corrigida, sendo considerada como não habilitado na fase de avaliação.

5.4 A prova terá duração de 03 (três) horas e será aplicada aos inscritos no dia **1º de fevereiro de 2025**, às **13:00h**, nas **dependências da Escola Municipal Dra. Dâmina**, situada na Rua Pedro Moura, nº 269, Centro, Lavras/MG, podendo sofrer alteração de local mediante comunicado prévio por meio do Diário Oficial do Município.

5.5 O candidato, no dia da Prova, deverá comparecer munido de documento com foto e caneta esferográfica preta ou azul.

5.6 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

5.7 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, do documento de identidade original com foto (ou documento oficial com foto) e comprovante de inscrição. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.9 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para o início da prova.

5.10 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

5.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- Consultar qualquer tipo de escrito, tal como: livros e apostilas;
- Comunicar-se com outro candidato;
- For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- Apresentar-se após o horário determinado;
- Não comparecer ao teste seja qual for o motivo alegado;
- For responsável por falsa identificação pessoal;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes.

5.12 Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 60 (sessenta) minutos do início das provas.

5.13 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

5.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento fora do horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

5.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e acompanhar o encerramento das atividades.

5.16 Serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 12 (doze) pontos nas questões objetivas e nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na questão discursiva, estando automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que não alcançarem essas pontuações ou não realizarem a prova na data e horário previstos.

6. RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo será feita no dia **07 de fevereiro de 2025** no Diário Oficial do Município de Lavras, para conhecimento de todos os interessados.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2025**, em formulário próprio, disposto no Anexo II do presente edital, a ser protocolado junto à Procuradoria Geral do Município, situada na Av. Dr. Silvio Menicucci, 1.575 - Bairro Presidente Kennedy, nos horários de 12:00 às 18:00 horas.

7.2 O resultado dos recursos e resultado final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.lavras.mg.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Lavras, no dia **13 de fevereiro de 2025**.

7.3. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

7.4. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

8.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na questão discursiva e, persistindo o referido empate, o que tiver maior idade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No ato na apresentação o candidato deverá apresentar:

- a) Cópia do documento de identidade, contendo fotografia;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de matrícula e/ou declaração da instituição de ensino superior de que o candidato está regularmente matriculado.

9.2. Integram este edital os anexos contendo a ficha de Inscrição, recurso e conteúdo programático.

9.3. Os casos omissos serão solucionados pela comissão organizadora do presente processo seletivo.

9.4. A contratação será custeada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9.5 O contrato de estágio poderá ser rescindido por mau desempenho e/ou interesse da Administração Pública.

Lavras, 13 de janeiro de 2025.

Luciano Siqueira Salim
Procurador Geral do Município

Jonathan Souza Teixeira
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____
PROCESSO SELETIVO N°001/2025/PGM

DADOS DOS CANDIDATOS

Nome do Candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de Nascimento: __/__/____	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:
DADOS ACADÊMICOS:		
Instituição de Ensino: _____	Período/ano: _____	
<p>Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos e que aceitos todos os termos nele inseridos.</p> <p style="text-align: center;">Lavras, ____ de _____ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do (a) Candidato(a)</p>		

----- Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 001/2025/PGM	
Nome: _____	
Área de Formação: _____	Data: _____.
N.º de Inscrição: _____	
Agente de Inscrição: _____	
<p>O local de prova poderá sofrer alteração conforme item 5.4 do Edital, mediante prévio comunicado no Diário Oficial do município e e-mail fornecido no ato da inscrição.</p>	

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL nº 001/2025 PMG-LAVRAS

Lavras, ___/___/ 2025

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

() Resultado da Classificação

() Outros.

II – Dados do Candidato:

NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____(LEGÍVEL)

ÁREA PARA QUAL CONCORRE: _____(LETRA DE FORMA)

Eu, _____(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital nº 001/2025-PGM PML Lavras, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III - Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Princípios Fundamentais;
2. Dos direitos e garantias fundamentais;
3. Dos deveres individuais e coletivos;
4. Da organização do Estado;
5. Da organização dos poderes;
6. Da Administração Pública;
7. Princípios constitucionais da Administração Pública.

b) ORGANIZAÇÃO DO ESTADO:

1. Divisão dos Poderes;
2. Formas de Estado e formas de governo;
3. Democracia;
4. Regimes de governo.

c) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. A reforma na Administração Pública brasileira;
2. Administração Pública patrimonialista;
3. Administração Pública burocrática;
4. A Administração Pública gerencial;
5. A nova gestão Pública; Governança, governabilidade e *accountability*.

d) LICITAÇÃO

1. Conceito,
2. Princípios;
3. Modalidades;
4. Contratação direta;
5. Procedimentos e suas fases;
6. Sanções penais e recursos administrativos;
7. Convênios e termos similares.

e) ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1. Administração Pública Direta;
2. Administração Pública Indireta

II. DIREITO

a) DIREITO CIVIL:

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função.
2. Parte Geral do Código Civil.
 - 2.1. Das Pessoas.
 - 2.2. Dos Bens.
 - 2.3. Dos Fatos Jurídicos.

b) DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração Pública.
2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado.
3. Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos.
4. Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária.
5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder.
6. Organização administrativa da União.
7. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista.
8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia.
9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação.
10. Prescrição, decadência e preclusão.
11. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano.
12. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa.

c) DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios fundamentais;
2. Dos direitos e garantias fundamentais;
3. Dos deveres individuais e coletivos;
4. Dos direitos políticos;
5. Competência do Município.

d) DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Impostos Municipais

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.071, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**EXONERA A PEDIDO DAS FUNÇÕES DO CARGO DE
BIBLIOTECONOMISTA MARIA CRISTIANE MARQUES DA
SILVA**

JONATHAN SOUZA TEIXEIRA, Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto 18.143 de 01 de janeiro de 2025, e da Lei Complementar nº 372, de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, das funções do cargo de Biblioteconomista, Nível 1 Padrão 01, **MARIA CRISTIANE MARQUES DA SILVA**, MASP 2747-9, CPF nº 572.689.831-15, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

JONATHAN SOUZA TEIXEIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Lavras, 09 de Dezembro de 2024.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto contra o **Auto de Infração 2898/2024, Cadastro 50400**. Petição de defesa apresentado por **R. D. S. (CPF:825.970.226-68)**, representante de **DHARMA CONSTRUTORA (CNPJ: 03.117.224/0001-76)** proprietária do imóvel, em 15/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de recurso INTEMPESTIVO para petição.

No verso do auto de infração, são descritas orientações para defesa, onde no item 1. PARA OS CASOS EM QUE O CONTRIBUINTE CONSIDERE O AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE, b. este recurso poderá ser protocolado em até no máximo 15 dias após o recebimento do auto de infração (contados a partir da data de entrega da correspondência ou publicação no Diário Oficial). De acordo com a Lei Complementar 4.659/2022, é mencionado, em seu artigo 6º inciso VIII, que: “*Termo de ciência para que o autuado se for de seu interesse, apresente recurso administrativo perante a Secretaria Municipal responsável pela autuação no prazo de 15 dias, período em que a aplicação de qualquer sanção permanecerá suspensa*”.

Visto que o autuado não atendeu os prazos previstos em lei, não tomamos conhecimento dos fatos e indeferimos o recurso.

Data da autuação: 23/09/2024

Recebimento da autuação via Diário Oficial: 19/08/2024

Pedido de recurso: 15/10/2024

- Kira Malves Maia – MASP 1638-5
- Rejane Magela Maculan Silva – MASP 1511-4
- Wilbert da Prato – MASP 828-7

Conselho Municipal dos Direitos Da População LGBTQ+

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RECONDUZ A DIREÇÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQ+ DE LAVRAS-MG (CoM-LGBT+), ATÉ A REALIZAÇÃO DE NOVAS ELEIÇÕES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQ+ DE LAVRAS-MG (CoM-LGBT+), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei de Criação Nº 4.714, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE,

Art. 1º Reconduzir a Direção Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQ+.

Parágrafo Único. A Direção Executiva de que trata o Art. 1º, ficará disposta da seguinte maneira:

- I. Presidenta: Kellen Cristina de Abreu;
- II. Vice-Presidenta: Joyce Aparecida Barbosa;
- III. 1º Secretário: Luís Guilherme Santos Cândido;
- IV. 2º Secretário: Romeu Machado Custodio;
- V. 1ª Tesoureira: Rayane Kethulyn Diniz Carvalho;
- VI. 2º Tesoureiro: Douglas Dominiciano Almeida.

Art. 2º. O mandato do qual dispõe o Art. 1º desta Resolução, será encerrado no dia 08 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lavras, 13 de janeiro de 2025.



Kellen Cristina de Abreu
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da População LGBTQ+

Câmara Municipal de Lavras

PORTARIA N.º 14/2025

**CONCEDE MEIA DIÁRIA AO SERVIDOR
GABRIEL ALVARENGA, COM FULCRO NO
ART. 4º C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º
DA RESOLUÇÃO Nº 09/2018.**

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Lavras, **GABRIEL ALVARENGA**, meia diária, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), com fulcro no art. 4º c/c art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução nº 09/2018, para fins de deslocamento até Belo Horizonte/MG, em 13/01/2024, para acompanhar o Exmo. Vereador Evandro Oliveira Miranda na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 13 de janeiro de 2025.

UBIRAJARA
CASSIANO
ROCHA:00753363674

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA CASSIANO
ROCHA:00753363674
Dados: 2025.01.13 17:54:17
-03'00'

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente

TERMO DE POSSE Nº 01/2025.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente, com fulcro no disposto pelo art. 13, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras (Resolução nº 68/2011) e art. 37 da Lei Orgânica do Município de Lavras; bem como nas previsões dos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 387, de 25 de abril de 2019, que “*dispõe sobre a estrutura organizacional e o sobre o Plano de cargos, carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Lavras*”; arts. 24 a 30 da Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014, que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências*”; EMPOSSA, nesta data, a ILMA. SRA. ANA LAURA GIONGO DO SACRAMENTO, inscrita no CPF sob nº 078.426.079-66 e RG sob nº MG 21.320.206, nomeada e convocada pela Portaria nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras em 03 de janeiro de 2025, Edição nº 3419, sexta-feira, Páginas 15 e 16, para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CAST, Posição Inicial CAST I-A, haja vista sua aprovação em 4º LUGAR no Concurso Público nº 01/2023, com Resultado Final homologado através do Decreto nº 07/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Lavras em 21 de dezembro de 2023, Edição nº 3167, quinta-feira, Páginas 14 a 24.

A Ilma. Sra. apresentou, integralmente, toda a documentação exigida para investidura no cargo *in voga*, conforme imposições do Edital do certame referendado e da Lei Complementar nº 387/2019, alhures inserta, bem como fora admitida como apta ao submeter-se em avaliação médica obrigatória. Assim, perante o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Lavras, prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo investido, bem como comprometeu-se a observar, com profissionalismo e fidelidade ao bem comum, permanentemente, as regras éticas, constitucionais, legais, estatutárias e internas, de modo obediente à hierarquia organizacional, sempre e em qualquer hipótese, prezando pela impessoalidade, moralidade, eficiência, transparência e probidade administrativa.

Para constar, eu, LAURIANO RESENDE BARBOSA, Diretor Geral da Câmara Municipal de Lavras, lavrei o Presente Termo, abaixo assinado pelo Exmo. Presidente desta Egrégia Casa de Leis e pela Ilma. Servidora, ora empossada, cujo exercício efetivo iniciar-se-á em 14 de janeiro de 2025, às 08h00min, na Coordenadoria de Gestão e Finanças, setor de lotação da mesma.

Lavras, 13 de janeiro de 2025.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente


ANA LAURA GIONGO DO SACRAMENTO
Servidora Empossada

Extratos e Avisos

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 169/2024. PARTES: Município de Lavras, por intermédio Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e o Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal n° 14.415, de 04 de maio de 2017; Lei Municipal n° 4.484, de 11 de março de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento. OBJETO: formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., apro-

vada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através da Resolução n° 008/2024, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação do serviço de acolhimento institucional para idosos através do projeto “A Importância da Suplementação para Pessoa Idosa Durante o Tratamento Oncológico”, com recurso do Fundo Municipal do Idoso de Lavras, conforme definido no Plano de Trabalho. DO VALOR TOTAL: R\$ 29.997,66 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 655, fonte de recursos 2.749 e 1.500. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionando sua eficácia à publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Lavras. DATA: 27/12/2024.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lavras

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Dr. Silvio Menicucci, 1575 - Lavras - MG CEP: 37.200-000 Tel: (35) 3694-4000